

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº. 100 DE 28 DE MARÇO DE 2005.

“Modifica o artigo 2º da Lei nº 007/2002, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – O Artigo 2º da Lei Municipal nº 007/2002, de 02 de abril de 2002, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM -, passa a ter a seguinte redação”:

“Art. 2º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – será composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) Governamentais e 04 (quatro) Não Governamentais, assim distribuídos”:

Representantes Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Câmara Municipal
4. Poder Judiciário.

Representantes Não Governamentais:

1. Diocese de Paranatinga
2. Clube de Mães;
3. Associação de Mulheres;
4. Associação de Bairros.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2005.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal